



LEI MUNICIPAL Nº. 3.046, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.818/2.003.**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.818, de 09 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único: Somente os servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada até trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete (31/12/2017) poderão usufruir dos benefícios concedidos por esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE ABRIL
DE 2018.**

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração